



*Dom Pedro Carlos Cipollini*

Bispo Diocesano de Santo André - SP

*Em nome de Jesus*

Prot. 1266/35

## **PROVISÃO**

Por esta provisão nomeamos e constituímos **VIGÁRIO PAROQUIAL** conforme C.D.C. câns. 545 – 552, da **Paróquia Nossa Senhora do Paraíso – Bairro Paraíso, em Santo André - SP**, o Revmo. Sr. **Pe. ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, presbítero incardinado de nossa Diocese, enquanto não ordenarmos o contrário, conforme o Direito.

O vigário paroquial deve exercer o cuidado pastoral como cooperador do pároco. Em razão de seu ofício, tem obrigação de ajudar o pároco em todo ministério paroquial, exceto na aplicação da missa pelo povo. Suas iniciativas pastorais programadas e assumidas, com empenho comum, revelem o cuidado pastoral da paróquia, da qual é conjuntamente responsável.

Sendo presbítero provisionado para o trabalho pastoral nesta Diocese, coloque empenho em conhecer e colaborar na aplicação do Plano da Pastoral Diocesano e demais Estatutos que visam a unidade e o bem desta Igreja Particular. Recordamos que a comunhão com o bispo é condição para que seja legítima uma celebração no respectivo território diocesano (cf. Vat. II in CD 15; SC 42 e Bento XVI in SCa n° 39). Nomeamos também o Pe. André Rodrigues da Silva para fazer parte do CAEP desta Paróquia.

Para melhor atendimento pastoral, concedemos-lhe a faculdade de celebrar a Eucaristia duas vezes ao dia, e até três vezes aos domingos e festas de preceito, se as necessidades pastorais o exigirem (cân. 905 §2). Concedemos ainda os poderes para no ato da confissão absolver e dispensar censura reservada do cân. 1398 (aborto), sempre que houver sinal de arrependimento e desejo de conversão do fiel culpado.

Cúria Diocesana de Santo André, 02 de fevereiro de 2016, Festa da Apresentação do Senhor.

Dom Pedro Carlos Cipollini  
Bispo Diocesano de Santo André

Pe. Felipe Cosme Damião Sobrinho  
Chanceler do Bispado

